



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38487/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

DATA DE ENTRADA: 03/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contrafação da Banda Saia Rodada, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa LuziaPB.

INTERESSADOS: Everaldo Martins de Oliveira
José Alexandre De Araújo



Solicitação de documentação e proposta para contratação do artista RAY

Handwritten initials and a checkmark.

9 mensagens

Eventos Santa Luzia <eventos@santaluzia.pb.gov.br>
Para: ultrapromocoos2015@gmail.com

4 de março de 2024 às 14:20

Solicito documentação e proposta para contratação do artista **RAY** para apresentação no São João de 2024 na cidade de Santa Luzia no dia 21 de junho de 2024.

Santa Luzia, A cidade que Ensinou o Brasil a Dançar Forró!

SAIA RODADA <saiarodadacontratos@hotmail.com>
Para: "eventos@santaluzia.pb.gov.br" <eventos@santaluzia.pb.gov.br>

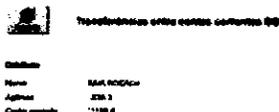
4 de março de 2024 às 15:00

Boa tarde,

segue em anexo a documentação da banda.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

40 anexos



DADOS BANCARIOS.jpg
10K

CARTÃO CNPJ.pdf
81K

ADITIVO 8.pdf
3753K

ALVARÁ SAIA 2024.pdf
171K

CERTIDÃO FALENCIA VEN 05-03-24.pdf
15K

CERTIDÃO FEDERAL 31-07-24.pdf
78K

CERTIDÃO MUNICIPAL VEN 06-03-24.pdf
159K

CERTIDÃO SIMPLIFICADA.pdf
60K

CERTIDÃO TRABALHISTA VEC 01-04-2024.pdf
85K

COMPROVANTE DA SEDE CARAUBAS.pdf
25K

COMPROVANTE RES RAIMUNDO (RAI).pdf
137K

COMPROVANTE RESIDENCIA GIVAGO 2023 (1).pdf
27K

COMPROVANTA RESIDENCIA ANTONIO ALVES.pdf
27K

consagração 2.pdf
532K

-  **CONTRATO EXCLUSIVIDADE RAI-SAIA REGISTRADO CARTÓRIO 2023 (1).pdf**
1092K
-  **CONTRATO SOCIAL 01.jpg.pdf**
806K
-  **CONTRATO SOCIAL 02.jpg.pdf**
671K
-  **CONTRATO SOCIAL 03.jpg.pdf**
767K
-  **DECLARAÇÃO - Vinculo de Servidor Público.pdf**
240K
-  **Declaração de Fatos Não Impeditivos -.pdf**
255K
-  **DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE RAI-BANDA REGISTRADO.pdf**
252K
-  **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR .pdf**
288K
-  **DOCUMENTO ANTONIO ALVES.pdf**
89K
-  **DOCUMENTO PAULO GIVAGO.pdf**
91K
-  **DOCUMENTO RAI AUTENTICADO.pdf**
273K
-  **DOCUMENTO RAIMUNDO DEOSDETE (RAI).pdf**
650K
-  **ENDEREÇO DE RESIDENCIA RAI.pdf**
151K
-  **ESTADUAL VEN 27-03-24.pdf**
11K
-  **FGTS 28-03-24.pdf**
79K
-  **INPI ATUALIZADO certificado.pdf**
279K
-  **INPI SAIA RODADA ATUALIZADO.pdf**
260K
-  **PROJETO RAI (1).pdf**
2055K
-  **RELAÇÃO BANDA ATUALIZADO 2023.pdf**
48K
-  **RELEASE SAIA RODADA .pdf**
125K
-  **TERMO DE ABERTURA.pdf**
140K
-  **TERMO ENCERRAMENTO.pdf**
140K
-  **NF CATOLÉ DO ROCHA 350.000,00 (1).pdf**
131K
-  **NF SÃO JOSE DA LAJE 350K.pdf**
126K
-  **NF TIMON-MA - 350k.pdf**
126K
-  **SANTA LUZIA-PB.pdf**
343K

12
2

SAIA RODADA ⁴

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -PB PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

13
20

Segue abaixo proposta de preço para 01 (uma) apresentação artística da banda " SAIA RODADA" na cidade de SANTA LUZIA-PB, conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) show da BANDA SAIA RODADA.	21 de Junho de 2024	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Razão Social: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 05.323.996/0001-90

Cidade de Apresentação: SANTA LUZIA-PB

Valor da Proposta (Cachê): R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Duração do Show: 1h40minutos

Validade da proposta: 60 dias

Dados Bancarios: Banco do Brasil - AG:1038-3 CC: 11198-8

Obs: Enquadrada no Perse : Benefício fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº14.148/2021 (PERSE), com a redação em vigor a partir de 18/03/2022.

SAIA RODADA
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por
SAIA RODADA PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Dados: 2024.03.04 14:59:06 -03'00'

Caraúbas/RN, 04 de março de 2024.

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 05.323.996/0001-90

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

CPF: 089.531.114-39

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. | CNPJ: 05323996.0001-90

Proposta e Anexos - SAIA RODADA PROMOCOES ARTI - Doc: 28487/24 - Data: 03/04/2024 10:01 - Responsável: Fernando M. de Oliveira.
Rua Capitão Bento, 16 | Centro | Caraúbas-RN | CEP: 59780-000

Impresso por convidado em 03/04/2024 13:48. Validação: 5BC7:55A3:5D79:576B:C940:66FE:D565:FA7E.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 00001/2024
INEXIGIBILIDADE 00007/2024

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação da banda Saia Rodada. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 00021/2024, que visa à contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria de Cultura responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

102
R

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de

Q



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

103
①

empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

104
②

apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

②



105
②

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

IV - demonstraco da compatibilidade da previso de recursos oramentrios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovao de que o contratado preenche os requisitos de habilitao e qualificao mnima necessria;

VI - razo da escolha do contratado;

VII - justificativa de preo;

VIII - autorizao da autoridade competente.

Pargrafo nico. O ato que autoriza a contratao direta ou o extrato decorrente do contrato dever ser divulgado e mantido  disposio do pblico em stio eletrnico oficial.

O primeiro passo na instruo do processo de contratao direta  oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado  elaborao da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstraco da compatibilidade da previso de recursos oramentrios com o compromisso a ser assumido.

Em relao  disponibilidade oramentria, consta ata de autorizao da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existncia de recursos para fazer frente  despesa.

Aps a juntada da documentao pertinente, a equipe tcnica da Administrao Pblica contratante dever apreci-la, manifestando-se pela concordncia ou no quanto  presena dos requisitos amide enfrentados.  o que prev o inciso III do art. 72 da Lei n 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente  pessoa, fsica ou jurdica, a ser contratada, deve a Administrao se certificar de que a futura contratada possui a necessria aptido jurdica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificao quanto  possibilidade jurdica de se contratar determinada pessoa  realizada por meio de aferio quanto aos requisitos de habilitao dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratao direta, a Lei n 14.133/2021 assim dispe:

Art. 72. O processo de contratao direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitao, dever ser instruido com os seguintes documentos: [...]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

JOG
12

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

107
R

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia, 12 de março de 2024.

Fileno de Medeiros Martins
Assessor Jurídico
OAB 13294/PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

82
R

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação da Banda “Saia Rodada”, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso ver se configura como Inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia - PB, 07 de março de 2024.

Atenciosamente;

José Alexandre de Araújo
JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

CARTÓRIO MEDEIROS
Serviço Notarial e Registral

Av. José Américo, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP: 59600-000
E-mail: paraiscomedeiros@gmail.com

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30
Luzia Messias dos Santos Medeiros Interina
2021-0000501 ENCL:R\$ 2,62 FOL: 01/01 31 FEJ:R\$ 0,52
SELO DIGITAL: ANYS4033-0882 CARTÓRIO MEDEIROS
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

ROSSINI AMORIM BASTOS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
OBJETO: Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.	
<p>JUSTIFICATIVA: - A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador auferir, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.</p>	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João 2024.	
FONTE DE RECURSOS: 02.070 - Secretaria de Cultura 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos	

*De
R*

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 21 de junho de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia



03

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento São João 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "SAIA RODADA" para apresentação de show musical com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

OK
R

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

05
10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os municípios. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tomou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, municípios e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador auferir, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

06
@

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da banda Saia Rodada", para composição das atrações artísticas do São João 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 21 de junho de 2024.

5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

07
N

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

08
n

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, End.: R Capitao Bento, 16, Centro Caraubas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por Paulo Givago Barreto Alves, portador do CPF nº: 089.531.114-39 e Carteira de Identidade nº: 002.933.061 ITEP/RN, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, End.: R Capitao Bento, 16, Centro Caraubas/RN, CEP: 59.780-000, com o Valor Global ofertado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



10
2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 06 de março de 2024.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
OBJETO: Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.	
<p>JUSTIFICATIVA: - A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador auferir, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.</p>	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João 2024.	
FONTE DE RECURSOS: 02.070 - Secretaria de Cultura 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos	

De
R

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 21 de junho de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia



03

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento São João 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "SAIA RODADA" para apresentação de show musical com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

OK
R

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os municípios. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tomou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, municípios e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador auferir, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

06
@

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da banda "Saia Rodada", para composição das atrações artísticas do São João 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 21 de junho de 2024.

5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

07
N

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

08
n

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, End.: R Capitao Bento, 16, Centro Caraubas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por Paulo Givago Barreto Alves, portador do CPF nº: 089.531.114-39 e Carteira de Identidade nº: 002.933.061 ITEP/RN, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, End.: R Capitao Bento, 16, Centro Caraubas/RN, CEP: 59.780-000, com o Valor Global ofertado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



10
2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 06 de março de 2024.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
OBJETO: Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.	
<p>JUSTIFICATIVA: - A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador auferir, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.</p>	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João 2024.	
FONTE DE RECURSOS: 02.070 - Secretaria de Cultura 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos	

De
R

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 21 de junho de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia



03

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento São João 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "SAIA RODADA" para apresentação de show musical com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

OK
R

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia



05
@

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tomou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador auferir, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

06
@

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da banda "Saia Rodada", para composição das atrações artísticas do São João 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 21 de junho de 2024.

5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

07
N

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

08
n

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, End.: R Capitao Bento, 16, Centro Caraubas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por Paulo Givago Barreto Alves, portador do CPF nº: 089.531.114-39 e Carteira de Identidade nº: 002.933.061 ITEP/RN, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, End.: R Capitao Bento, 16, Centro Caraubas/RN, CEP: 59.780-000, com o Valor Global ofertado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

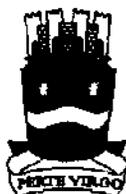
10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



10
2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

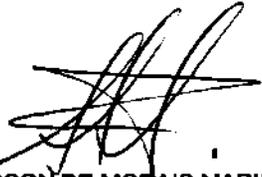
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
 - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 06 de março de 2024.


FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
 Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2024, SANTA LUZIA (PB), 02 DE JANEIRO DE 2024.

85
C

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

86
12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024

OBJETO: Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade atual, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

7

12

X



87
n

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas voltadas as tradições juninas, que são comemorativas no Brasil, especialmente no nordeste brasileiro.

A IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Desde a época da dominação romana já se falava em panem et circenses (pão e circo), aludindo-se ao atendimento das necessidades básicas e daquelas voltadas ao entretenimento e lazer.

Dentro de uma escala de valores e da exigência de bem administrar o orçamento público. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988. É o próprio texto constitucional, contudo, que estabelece diferentes níveis de prioridade em relação às ações do governo, não se encontrando aquela obrigação no nível de prioridade. Se há um fundo de verdade no adágio consagrado popularmente de que o povo necessita de pão e circo, também é verdade que o primeiro deve preceder ao segundo, no sentido de que as necessidades básicas merecem prioridade (FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elemental sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

f ®

X



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

88
✓

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

- a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;
- b) que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo;
- c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com o artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja esta pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos).

Os órgãos de controle externo passaram a debruçar-se sobre a questão das cartas de exclusividade conferidas pelos artistas para seus empresários, que contemplavam validade específica para os dias das apresentações. Para fins de simplificação, passa-se a nomear este fenômeno de "exclusividade por evento". Sendo assim, tais cartas de exclusividade eram atribuídas a empresários que figuravam como tais apenas para atuar em determinado evento.

A prova de exclusividade de representação do agente ou empresário pode ser instrumentalizada mediante apresentação de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

f (D) X



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

89
P

Conforme a dicção legal o artista deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

É relevante observar que o artista escolhido deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o aniversário da cidade seria admissível a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral, mas nem por isso incontrastável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008. p. 623).

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública.

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?

O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

P P X



90
①

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através de contratação diretamente com o artista, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a banda "Saia Rodada" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

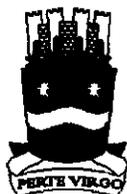
O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste e nacionalmente.

É de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que junho é um mês de festividades de Juninas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e conseqüentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

②

B



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

91
✓

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 11 de março de 2024.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Equipe de Apoio

PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2024, SANTA LUZIA (PB), 02 DE JANEIRO DE 2024.

85
C

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

86
12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024

OBJETO: Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade atual, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

↑

Ⓜ

X



87
n

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas voltadas as tradições juninas, que são comemorativas no Brasil, especialmente no nordeste brasileiro.

A IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Desde a época da dominação romana já se falava em panem et circenses (pão e circo), aludindo-se ao atendimento das necessidades básicas e daquelas voltadas ao entretenimento e lazer.

Dentro de uma escala de valores e da exigência de bem administrar o orçamento público. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988. É o próprio texto constitucional, contudo, que estabelece diferentes níveis de prioridade em relação às ações do governo, não se encontrando aquela obrigação no nível de prioridade. Se há um fundo de verdade no adágio consagrado popularmente de que o povo necessita de pão e circo, também é verdade que o primeiro deve preceder ao segundo, no sentido de que as necessidades básicas merecem prioridade (FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

f ®

X



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

88
✓

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

- a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;
- b) que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo;
- c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com o artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja esta pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos).

Os órgãos de controle externo passaram a debruçar-se sobre a questão das cartas de exclusividade conferidas pelos artistas para seus empresários, que contemplavam validade específica para os dias das apresentações. Para fins de simplificação, passa-se a nomear este fenômeno de "exclusividade por evento". Sendo assim, tais cartas de exclusividade eram atribuídas a empresários que figuravam como tais apenas para atuar em determinado evento.

A prova de exclusividade de representação do agente ou empresário pode ser instrumentalizada mediante apresentação de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

f (D) ✗



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

89
P

Conforme a dicção legal o artista deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

É relevante observar que o artista escolhido deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o aniversário da cidade seria admissível a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral, mas nem por isso incontrastável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008. p. 623).

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública.

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?

O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

P P

X



90
①

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através de contratação diretamente com o artista, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a banda "Saia Rodada" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

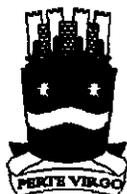
O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste e nacionalmente.

É de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que junho é um mês de festividades de Juninas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e conseqüentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

②

B



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

91
✓

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 11 de março de 2024.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GESTÃO

83
10

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação da Banda “Saia Rodada”, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia - PB, 08 de março de 2024.

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Secretário de Gestão



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 10:01:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 38487/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Número da Licitação: 00007/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 12/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 350.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contrafação da Banda Saia Rodada, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa LuziaPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 350.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.323.996/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7873de8e2471f7ac8d9a9c6582c506e0
Autorização da autoridade competente	Sim	b9b458e0556f3db112ce84a6a0cf14ad
Estimativa da despesa	Sim	fe471f98d17bb89a0e47a7b29a513371
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fe471f98d17bb89a0e47a7b29a513371
Formalização de demanda	Sim	fe471f98d17bb89a0e47a7b29a513371
Justificativa de preço	Sim	42a37aa8abfa1cd7a17526e7239b91c3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	42a37aa8abfa1cd7a17526e7239b91c3
Previsão Orçamentária	Sim	884bcd3055a11aae4b43de159ead6f55
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	Sim	9bc733a36d19376bc9c0c6fed363fa7e

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº 00044/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024**

332
②

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DA BANDA “SAIA RODADA”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 01:40H EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO DO ANO 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, End.: Rua Capitão Bento, 16, Centro Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por Paulo Givago Barreto Alves, portador do CPF nº: 089.531.114-39 e Carteira de Identidade nº: 002.933.061 ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00007/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contratação da Banda “Saia Rodada”, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, com início da apresentação previsto para as 21h30min.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

333
②

3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

334
P

restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

115
CP

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

336
①

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

117
 @

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

338
C

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



339
@

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 13 de março de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE
ARAÚJO:374318894
53

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - IPIB, ou=RF8 e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=22879046000126,
ou=id=secretariafca, cn=JOSE ALEXANDRE
DE ARAUJO:37431889453
Dados: 2024.03.13 08:25:58 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

SAIA RODADA
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:0532399600
0190

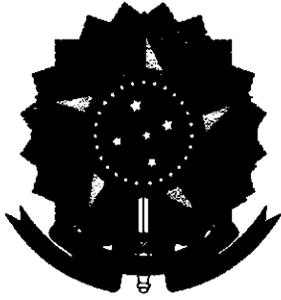
Assinado de forma digital
por SAIA RODADA
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Dados: 2024.03.14
16:22:24 -03'00'

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 05.323.996/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
CPF N.º

2.º _____
CPF N.º



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

321
②

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

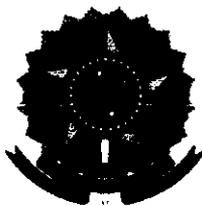
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:31:33 do dia 06/03/2024 , com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3vjtA9iuRsZ7JvI7JNIO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

322
D

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.323.996/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:32:01 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ZOZE060324083201**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

J23
R

Certifico que nesta data (06/03/2024 às 08:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.323.996/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E8.5460.C3A6.9768 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

324
R

Certifico que nesta data (06/03/2024 às 08:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.323.996/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E8.5460.C3A6.9768 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2024 às 08:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 791.638.744-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E8.551C.DE3C.3956 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

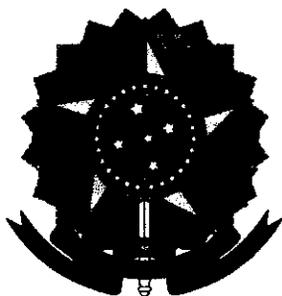
J26
N

Certifico que nesta data (06/03/2024 às 08:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 089.531.114-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E8.5501.2155.8929 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

127
2

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

CPF/CNPJ: **089.531.114-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:55:58 do dia 06/03/2024 , com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **ecfoLIdtAYqA5GU55Y1L**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

328
C

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANTONIO ALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **791.638.744-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

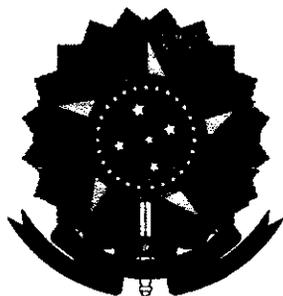
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:54:17 do dia 06/03/2024 , com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hqtG5XUJ9QM6SiYxFB9n

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

129
M

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ANTONIO ALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **791.638.744-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:54:17 do dia 06/03/2024 , com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1Jtqrvvmhcdf7wFQcSd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

130
C

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO ALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **791.638.744-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

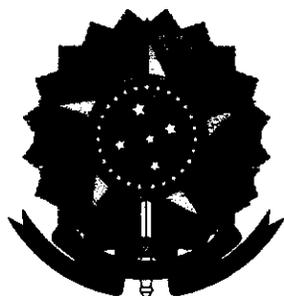
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:55:23 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ZIC2060324155523**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

JB
R

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

CPF/CNPJ: **089.531.114-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:55:58 do dia 06/03/2024 , com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bsgKiFKjN2spz49OIWD8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

332
C

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

CPF/CNPJ: **089.531.114-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:56:44 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I06M060324155644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE N° 00007/2024 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00007/2024**, que tem como objeto: Contratação da Banda “Saia Rodada”, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 05.323.996/0001-90, Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 12 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE N° 00008/2024 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00008/2024**, que tem como objeto: Contratação do Cantor “Bell Marques”, para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: BM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 19.588.728/0001-04, Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 12 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE N° 00009/2024 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00009/2024**, que tem como objeto: Contratação da Banda “Matheus e Kauan”, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:20h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: MUNDO PARALELO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 18.495.289/0001-22, Valor Total: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 12 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N° 00044/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00007/2024 - Lei n° 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação da Banda “Saia Rodada”, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ n° 09.090.689/0001-67, e a empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 05.323.996/0001-90

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 00006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 39.933.307/0001-80, SITUADA NA PÇ GENERAL JOÃO NEIVA, Nº 69, BAIRRO JAGUARIBE - JOÃO PESSOA/PB - CEP Nº 58.015-350.

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO ORIGINAL, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 A 01 DE FEVEREIRO DE 2025, BASEANDO-SE NA CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ACORDO COM O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DO CONTRATO Nº 00006/2021, QUE TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). REPRESENTADO POR: 12 X R\$ 2.000,00. SENDO QUE O PRESENTE ADITIVO DE 25% TOTALIZARÁ UM VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). REPRESENTADO POR: 12 X R\$ 2.500,00. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 04.0015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMG. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (01/02/2024 A 01/02/2025).

DATA DO TERMO ADITIVO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024 - LEI Nº 14.133/21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE: RATIFICAR, NOS TERMOS DO ART. 74 DA LEI 14.133/21 O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "SAIA RODADA", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 01:40H EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO DO ANO 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, EM FAVOR DE: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). PARA ASSINAR O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

SANTA LUZIA-PB, 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024 - LEI 14.133/21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE: RATIFICAR, NOS TERMOS DO ART. 74 DA LEI 14.133/21 O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "BELL MARQUES", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 20 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 01:30H EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO DO ANO 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, EM FAVOR DE: BM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 19.588.728/0001-04, VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). PARA ASSINAR O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

SANTA LUZIA-PB, 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024 - LEI 14.133/21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE: RATIFICAR, NOS TERMOS DO ART. 74 DA LEI 14.133/21 O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "MATHEUS E KAUAN", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 01:20H EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO DO ANO 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, EM FAVOR DE: MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 18.495.289/0001-22, VALOR TOTAL: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS). PARA ASSINAR O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

SANTA LUZIA-PB, 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00044/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda "Saia Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00045/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "Bell Marques", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa BM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 19.588.728/0001-04.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00046/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda "Matheus e Kauan", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:20h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 18.495.289/0001-22.

VALOR: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar tipo (agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, cateter, máscara) e materiais diversos destinados as Unidades de Saúde e SAMU, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.

CONTRATO Nº 00027/2024 - CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 293.256,30 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 14, 35, 42, 63, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 102, 108, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 153, 156, 158, 159, 160, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00028/2024 - CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA, CNPJ nº 07.936.090/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 5.859,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 34, 47, 57, 64, 99, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00029/2024 - CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.436.406/0001-05. VALOR GLOBAL: R\$ 11.605,00 (onze mil, seiscentos e cinco reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 41, 67, 98, 105, 106, 136, 137, 146, 147, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00030/2024 - CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 279.124,60 (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 22, 23, 24, 25, 32, 38, 40, 44, 46, 48, 49, 53, 54, 55, 73, 87, 88, 89, 90, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 162, 165, 166, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00031/2024 - CONTRATADA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ: 78.742.491/0001-33. VALOR GLOBAL: R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 17, 18, 30, 56, 75, 76, 134, conforme proposta da vencedora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 16 de Abril de 2024. Valor estimado: R\$ 736.671,37. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@monteiro.pb.gov.br. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.comprasgovernamentais.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 1º de Abril de 2024.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar, não adjudicados no pregão eletrônico 00004/2024, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Nova Palmeira - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira: CT Nº 00058/2024 - 25.03.24 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 9.104,00; CT Nº 00059/2024 - 25.03.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC. MED. HOSPITA. LTDA - R\$ 2.044,00; CT Nº 00060/2024 - 25.03.24 - LUMMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.444,50; CT Nº 00061/2024 - 25.03.24 - NNMED DISTRIBUÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.116,60; CT Nº 00062/2024 - 25.03.24 - OODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.538,96; CT Nº 00063/2024 - 25.03.24 - TECNOCENTER MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.260,00.

AVISO

RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB, por intermédio da presidente Beatriz Medeiros Gomes, Nomeado através da portaria nº 007/2024, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativos relativo ao processo licitatório em epígrafe Interpostos pelo licitante NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.318.962/0001-26. Razão pela qual, consente disposto no art. 109ª, Inciso I de Lei 8666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Nova Palmeira-PB, 26 de março de 2024.
BEATRIZ MEDEIROS GOMES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, por menor preço por item, com objeto, Aquisição de gêneros alimentícios, aquisição parcelada de carnes bovina, frango e seus derivados, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas da secretaria de educação do Município de Pedra Branca-PB. Abertura dia 12/03/2024 às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônico: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancap@pbr.gov.br.

Pedra Branca - PB, 27 de fevereiro de 2024.
SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPITUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. Edital: <http://www.pirpirituba.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equipadas, Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município. Abertura de sessão pública: 10:30 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22. Edital: <http://www.pirpirituba.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Pirpirituba - PB, 1º de abril de 2024.
ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Concorrência Eletrônica Nº 00012/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pochinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Serviços de recuperação de estrada vicinal de Nazaré. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 19 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33500554. E-mail: licitacao@pochinhos.pb.gov.br; www.pochinhos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp.

Pochinhos - PB, 1º de Abril de 2024.
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do Presidente da CPL, tomar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo, pela empresa: Covale Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 11.170.603/0001-58, entregue via email às 08:24 horas do dia 01/04/2024, informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Os interessados poderão ter acesso e impugnação na íntegra através do endereço <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel, 1º de abril de 2024.
SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00044/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "Sala Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90. VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024. Santa Luzia/PB, 19 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00045/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do Cantor "Bell Marques", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa BM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 19.588.728/0001-04. VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024. Santa Luzia/PB, 13 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00046/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "Matheus e Kauan", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:20h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 18.495.289/0001-22. VALOR: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024. Santa Luzia/PB, 13 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00056/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI no Município de Santa Luzia/PB, conforme Convênio Estadual Nº 0067/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e a empresa LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto de Silva, nº 218 Garagem, Centro - Taveres/PB - CEP nº 58.753-000. Dotação Orçamentária: Convênio Nº 0067/2023 - Secretaria de Estado de Saúde e Contrapartida de Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1008.1053 - Construção e aparelhamento do Centro de Diagnóstico por Imagem de Luzia. Elemento de Despesa: 44.90.51 - 1631.0000 - Obras e Instalações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.168.947,80 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, (27/03/2024 a 22/11/2024). Santa Luzia-PB, 27 de março de 2024.

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda "Sala Rodada", para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

DESPACHO DE 12 DE MARÇO DE 2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "Bell Marques", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: BM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 19.588.728/0001-04, Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GESTÃO

83
10

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação da Banda “Saia Rodada”, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia - PB, 08 de março de 2024.

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Secretário de Gestão

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliado a Rua Candido Rosendo, 82, Centro, Caraúbas/RN, Identidade nº 1.332.227 – SSP/RN, CPF 791.638.744-15, **FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Fernandes, 53, Centro, Caraúbas/RN, Identidade nº 953.559 – 2ª Via - SSP/RN, CPF nº 625.963.734-91 e **SENISE BARRETO SOARES**, brasileira, casada, comerciante, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Fernandes, 53, Centro, Caraúbas/RN, Identidade nº 1.389.616 – SSP/RN, CPF nº 904.468.954-15, têm entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada a se reger pela Legislação específica que disciplina essa forma de sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

DENOMINAÇÃO, SEDE E ENDEREÇO: A sociedade girará sob a denominação social de **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, tendo sua sede à Rua Mons. Raimundo Gurgel do Amaral, 202, Cj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, constituindo seu foro jurídico na cidade de Caraúbas – RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA II

OBJETIVOS SOCIAIS: A sociedade terá os seguintes objetivos:

- Promoção e/ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos.
- Exploração de locais e instalações para diversão, recreação e prática de esportes.

CLAUSULA III

CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000(Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente no país, cuja distribuição societária ficou assim demonstrada:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO ALVES DA SILVA	7.500	R\$ 7.500,00
FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA	6.000	R\$ 6.000,00
SENISE BARRETO SOARES	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAIS	15.000	R\$ 15.000,00

Antonio Alves da Silva
Francisco Eugenio Alves da Silva
Senise Barreto Soares

ESCRITÓRIO DE MOSSORO

CLAUSULA IV

RESPONSABILIDADE DO CAPITAL SOCIAL: Os sócios são responsáveis pela totalidade do Capital Social, conforme dispõe o Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919 (Lei das sociedades por quotas de responsabilidade limitada).

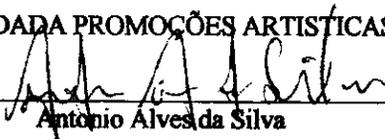
CLAUSULA V

DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI

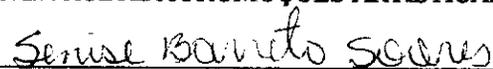
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios ANTONIO ALVES DA SILVA e SENISE BARRETO SOARES, podendo os mesmos praticar todos os atos e operações aos objetivos da sociedade, cabendo aos mesmos representá-la em todos os atos, assinaturas de cheques emitidos pela sociedade, sendo-lhes vetado o emprego e uso da firma em negócios alheios aos interesses e objetivos sociais, tais como: fianças, abonos, avais, endossos de favor ou qualquer fim por sua natureza sob pena de responsabilidade individual do sócio que infringir esta proibição, ficando os mesmos dispensados da caução. Os sócios ANTONIO ALVES DA SILVA e SENISE BARRETO SOARES, farão uso da firma mediante a aposição de carimbos da seguinte forma:

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



 Antonio Alves da Silva
 Sócio - Gerente

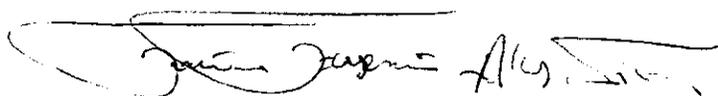
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



 Senise Barreto Soares
 Sócia - Gerente

CLAUSULA VII

PRÓ-LABORE, BALANÇOS E LUCROS E PERDAS: Os sócios ANTONIO ALVES DA SILVA e SENISE BARRETO SOARES, retirarão mensalmente a título de "Pró-labore" os valores para os quais a sociedade esteja em condições de pagar, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda em vigor. Quanto ao balanço geral, que será procedido em 31 de dezembro de cada ano, os lucros ou prejuízos por ventura verificados, serão creditados ou debitados aos sócios, em partes proporcional ao capital de cada um dos sócios.



2

ESCRITÓRIO DE LACERDO

15
 P

16
P

CLAUSULA VIII

CAUSA MORTIS: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes. Os haveres do sócio extinto serão apurados com base no índice de variação que venha ser aprovado pela legislação própria na época do evento, e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após o evento da morte e as seguintes no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLAUSULA IX

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios-gerentes declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições prevista em lei para o exercício da atividade mercantil ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

CLAUSULA X

DISPOSIÇÕES GERAIS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E, por se acharem em perfeito e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04(quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

ESCRITÓRIO DE MOSSORO

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2002

Antonio Alves da Silva
ANTONIO ALVES DA SILVA

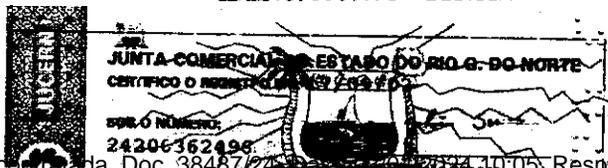
Francisco Eugênio Alves da Silva
FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA

Senise Barreto Soares
SENISE BARRETO SOARES

TESTEMUNHAS:

Jose Haroldo Gurgel Mota
JOSE HAROLDO GURGEL MOTA
CPF 222039904-49
IDENT. 450.371 – SSP/RN

Isabel Maria Gurgel Mota
IZABEL MARIA GURGEL MOTA
CPF 423531904-30
IDENT. 593.471 – SSP/RN



SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

CNPJ 05.323.996/0001-90

ADITIVO Nº 08

3x
2

ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Caraubas/RN, residente e domiciliado a Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraubas/RN, Cep 59.780-000, Identidade nº 1.332.227 - 2ª VIA - SSP/RN, CPF 791.638.744-15, e PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Caraubas/RN, data de nascimento 10/02/1996, portador da RG 002.933.061 - ITEP/RN, CPF 089.531.114-39, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Caraubas/RN, Cep 59.780-000, únicos sócios da sociedade limitada SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, com sede a Rua Capitão Bento, 16, Centro, Cep 59.780-000, Caraubas/RN, com contrato social arquivado na JUCERN sob o NIRE 24200362496, em 17/09/2002, e seu último Aditivo nº 07, registrado sob o nº 20170356515, em 21/02/2018, CNPJ 05.323.996/0001-90, resolvem, de perfeito e comum acordo, alterar o seu contrato Social e Aditivos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I - ATIVIDADES:

A atividade da sociedade passa a ser:

- Produção Musical (9001-9/02) -
- Produção de espetáculos de dança (9001-9/03) -
- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00) -
- Comercio varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/99) -
- Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03) -
- Comercio Atacadista de discos, CDs, DVDs e fitas(4649-4/07) -
- Artes cênicas, espetáculos (9001-9/99) -
- Serviços de transporte de passageiros (4923-0/02) -
- Transporte Rodoviário de cargas (4930-2-02) -
- Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04) -
- Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06) -
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (77.39-0/99) -
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02) -

CLAUSULA II - RATIFICAÇÃO:

AUTENTICAÇÃO
 Publica este e o conteúdo do contrato social da empresa perante o qual autenticou o presente.

70 MAI 2018

REGISTRAR
 Antonio Gomes Gurgel
 Cleusa Aparecida Gomes Gurgel
 Alécio Gomes da Silva
 Francisco Jurez de Oliveira
 Cláudia Raquel Gomes da Silva

Taboão
 Substitua
 Escrivão
 Escrivão
 Escrivão

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB Nº 20180157264
 PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11801320530. NIRE: 24200362496.
 SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP



Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redeasim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não expressamente modificadas pelo presente Aditivo nº 08.

18
20

CLAUSULA VIII - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Consolidam-se o Contrato Social e Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliado a Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000, Identidade nº 1.332.227 - 2ª VIA - SSP/RN, CPF 791.638.744-15 e PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Caraúbas/RN, data de nascimento 10/02/1996, portador da RG 002.933.061 - ITEP/RN, CPF 089.531.114-39, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000 únicos sócios da sociedade limitada SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, com sede a Rua Capitão Bento, 16, Centro, Cep 59.780-000, Caraúbas/RN, com contrato social arquivado na JUCERN sob o NIRE 24200362496, em 17/09/2002, e seu último Aditivo nº 07, registrado sob o nº 20170356515, em 21/02/2018, CNPJ 05.323.996/0001-90, resolvem, de perfeito e comum acordo, Consolidar o seu contrato primitivo e Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

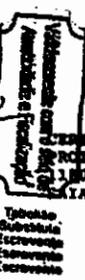
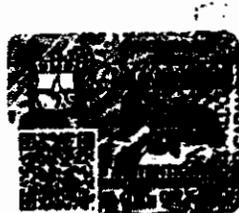
CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO, SEDE E ENDEREÇO:

A sociedade gira sob a denominação social de SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, tendo sua sede à Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA II - ATIVIDADES:

A sociedade tem as seguintes atividades:

- Produção Musical (9001-9/02)
- Produção de espetáculos e dança (9001-9/03)
- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00)
- Comercio varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00)
- Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03)
- Comercio Atacadista de discos, CDs, DVDs e fitas(4649-4/07)



VERIFICADO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB Nº 20180157264.
 PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1801320530. NIRE: 24200362496.
 SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
 Shannanes Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redesia.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

- Artes cênicas, espetáculos (9001-9/99)
- Serviços de transporte de passageiros (4923-0/02)
- Transporte Rodoviário de cargas (4930-2-02)
- Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04)
- Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06)
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (77.39-0/99)
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02)

19
2

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O Capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios conforme demonstração abaixo:

SÓCIOS	COTAS	VR. UNITÁRIO	TOTAL
ANTONIO ALVES DA SILVA	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
TOTAIS	5.000		R\$ 500.000,00

x

CLAUSULA IV - RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

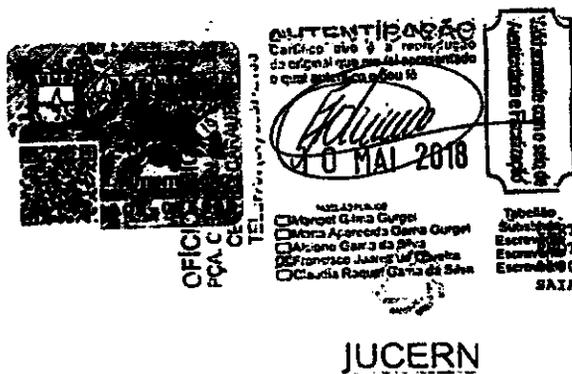
Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA V - PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLAUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

A administração da sociedade é exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios ANTONIO ALVES DA SILVA e PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais,



Protocolo: 180157264
Emissão: 11/04/2018
Escritório: 01J20530. NIRE: 24200362496.

SAXIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 11/04/2018
www.redeim.rn.gov.br

3

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro. 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

23
R

CLAUSULA XII - FILIAIS:

A sociedade possui uma filial a Rua Hugolino de Oliveira, 362, Leandro Bezerra, Caraúbas-RN, Cep 59.780-000, NIRE 24900179872, CNPJ 05.323.996/0002-70, sendo destacado do capital da matriz a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para a referida filial, e tem os seguintes objetivos:

- Produção Musical (9001-9/02)
- Produção de espetáculos de dança (9001-9/03)
- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00)
- Comercio varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00)
- Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03)

CLAUSULA XIII - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

CLAUSULA XIV - DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham condenados nas proibições de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLAUSULA XV - DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS:

As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

CLAUSULA XVI - FORO:

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento,

Handwritten signature/initials in a large circle.



PROTÓTIPO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:01:59 Nº 20180157264.
 PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1801320530. NIRE: 24200382496.
 SUBSIDIÁRIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
 Escritório
 Escritório
 Escritório
 Shanness Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redeem.rn.gov.br

5

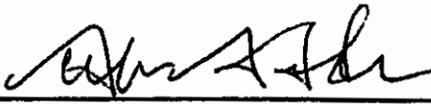
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

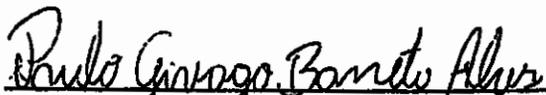
fica eleito o foro da cidade de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

22
R

E. por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento particular de consolidação contratual, em quatro vias de igual teor e forma, o qual, lido foi achado conforme, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem de fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os devidos efeitos legais.

Caraúbas/RN, 02 de Abril de 2018.


ANTONIO ALVES DA SILVA


PAULO GIVAGO BARRETO ALVES



OFÍCIO UNIFICADO
PÇA. CEL. REINA, 111 - JARDIM
CENTRO - CARAÚBAS/RN
TELEFAX (84) 3337-2155

AUTENTICAÇÃO
Este documento foi autenticado
em 11/04/2018 às 15:02 horas
e está rubricado em 11/04/2018


11/04/2018

Via somente com o selo de
Autenticidade e Fiscalização

- Manoel Gênia Gergel
 - Alana Aparecida Gama Durgel
 - Alaine Gama da Silva
 - Francine Jarez de Oliveira
 - Claudie Raquel Gama da Silva
- Tybetão
Substituto
Escritor
Escritor



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB N° 20180157264.
PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801320530. NIRE: 24200362496.
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 11/04/2018
www.redesim.rn.gov.br

6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2322312520

NOME: ANTONIO ALVES DA SILVA
 DOC. IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA: 1332227 ITEP RN
 CPF: 791.638.744-15 DATA NASCIMENTO: 17/09/1972
 FILIAÇÃO: ANTONIA ALVES DA SILVA
 PERMISSÃO: [] ACC: [] CEE. MAR: B
 Nº REGISTRO: 00916326303 VALIDADE: 02/02/2032 P. HABILITAÇÃO: 28/01/1994

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PROMOTOR
 LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 03/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE 28081446466
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO RN710804636

RIO GRANDE DO NORTE
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

23
20



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1828113688

1828113688

24
20

QR-CODE

NOBRE
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

DOC. IDENTIDADE/RG RABORAF
002933061 SSP RN

CPF
089.531.114-39

DATA NASCIMENTO
10/02/1996

FILIAÇÃO
FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA
SENISE BARRETO SOARES ALVES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO
06213028065

VALIDADE
07/08/2024

1ª INSCRIÇÃO
23/10/2014

ORGANIZAÇÃO

Paulo Givago Barreto Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
08/08/2019

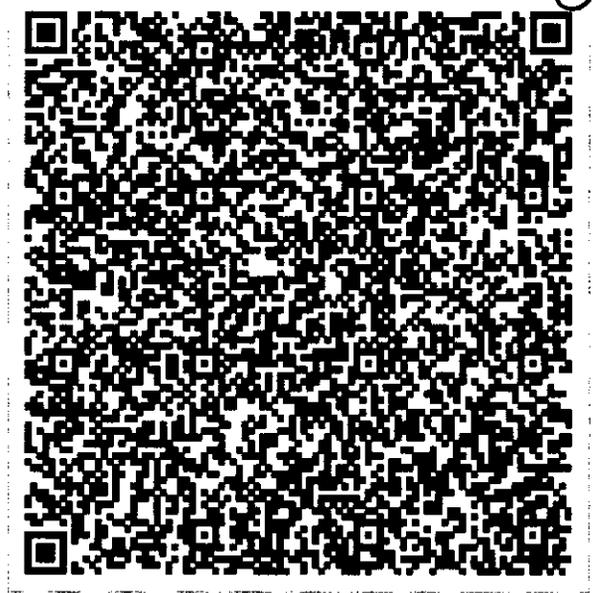
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

24623654176
RN705196550

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

25
21



SAIA RODADA

RAI SAIA RODADA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO RAI SAIA RODADA ATRAVÉS DO ARTISTA RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada a Rua Capitão Bento, nº 16 - Centro. Cidade: Carauabas/RN CEP: 59780-000, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, através do seu representante legal Paulo Givago Barreto Alves, portador do CPF: 089.531.114-39 residente na rua Francisco Diasis Fernandes, nº 400- Conjunto Guido Gurgel - Carauabas/RN e do outro lado, como representado RAI SAIA RODADA através do artista RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA, portador do CPF nº 010.564.194-40 e RG 002432388, residente na Rua Cerigado, nº 91 - condomínio Alphaville quadra N2 lote 13 - distrito Litoral plum - Parnamirim-RN tem justo e contratado o seguinte:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.
- CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
- CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
- CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data de assinatura.
- CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
- CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Carauabas/RN, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos

Carauabas (RN) 22 de abril de 2022.

Paulo Givago Barreto Alves
 REPRESENTANTE: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 CPF: 089.531.114-39

Raimundo Deosdete Soares de Lima
 REPRESENTADO: RAI SAIA RODADA
 RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA (ARTISTA)
 CPF: 010.564.194-40

TESTEMUNHAS:

1. *Kilvin James do Costa*
 CPF: 082.242.924-10

2. *Reissa Sjc de Sfla*
 071 04380442

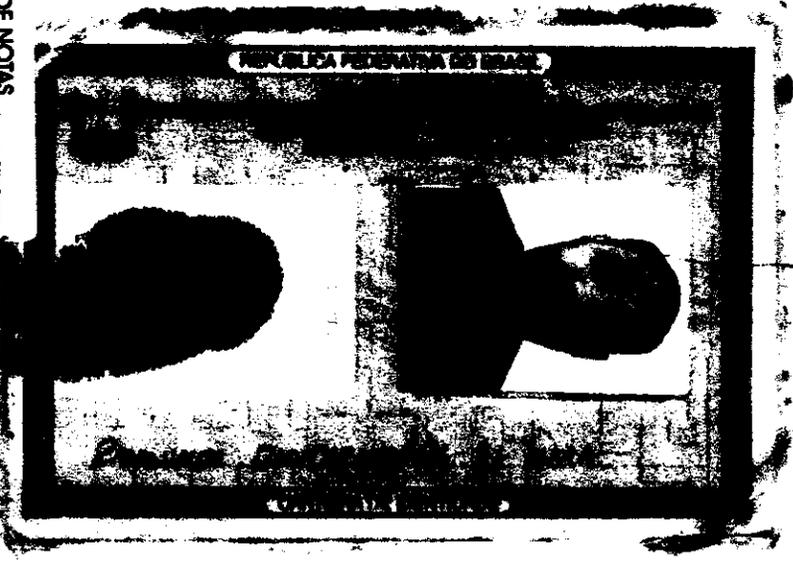
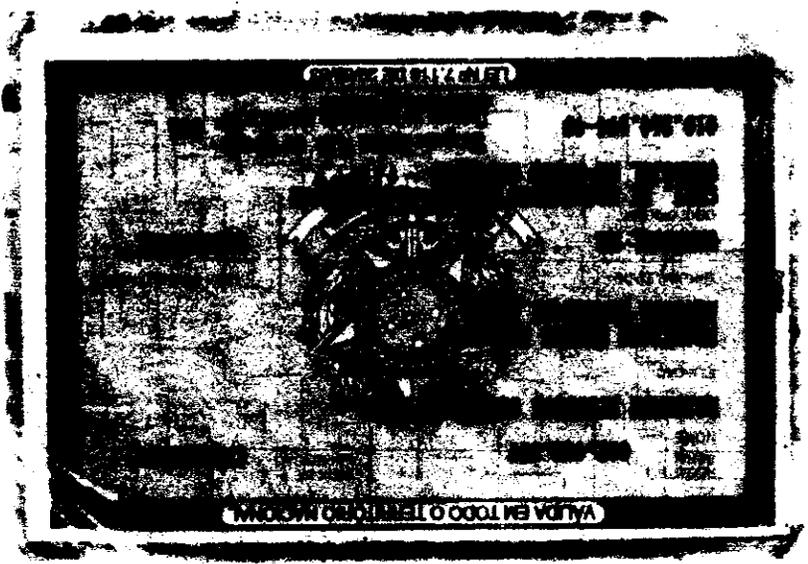
CARAUBAS OFICIO UNICO DE NOTAS

Atestamos por meio desta a assinatura de PAULO GIVAGO BARRETO ALVES e RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA, Carauabas, RN, em 22 de abril de 2022.

Carreira Francisco Soares de Lima

Carreira a quem compete em todo o território em juízo

NOTÁRIO SUBSTITUTO



NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lúcio Costa, 2000 - Centro - Natal - RN
 CEP: 55010-000 - Fone: (35) 3201-1111 - E-mail: natal@cartorio7.com.br

AVANÇADA MARIA SÍDRA DE OLIVEIRA
 CPF: 566.538.754-15
 TABELA SUBSTITUIÇÃO

(Handwritten signature)

Atestamos que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e que autenticamos sob o selo no Cartório e autenticidade em: <https://seelodigital.tjn.rn.br>
 Selo Digital RN2022008497001046770PT
 Natal, 18 de Maio de 2022 16:36:56
 Em testemunho da verdade
 Usuário: rjgrf



Caern

28
②

CESSO EM 09/07/2023 AS 17:57:10

MUNDO DEOSBETE SANEAMENTO S/A
DA INTEGRACAO N. 100 - UNIDADE INTEGRACAO
065-000

Matricula	Nome	Sexo	Idade	Estado	Profissao
001.007.9320.000					
A070161757	LIGADO				

USUÁRIO: AGA (MS) - 2

DATA DE COTAÇÃO
R\$ 1.000,00
LIGADO
DIAS CONSIDERADOS

HISTÓRICO DE COTAÇÃO

DATA	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO
07/2023	3	01/2023	3
08/2023	3	02/2023	3

(Handwritten signature)

TIPO	VALOR DO IMPOSTO	PORCENTUAL	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	0,00	0,00%	0,00
ISS	0,00	0,00%	0,00

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
EM 03/04/2024 ÀS 19:49. VALIDAÇÃO: F42B.E93...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

29
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.323.996/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAIA RODADA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO BENTO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUBAS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO forrosalarodada@hotmail.com	TELEFONE (84) 3337-3100
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2023 às 10:55:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Rinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN

 Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacao@pmc.com.br
www.caraubas.m.gov.br

 30
 (2)

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Documento 13/2024	Data de emissão 04/01/2024	Data da validade 31/12/2024	Processo
-----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	----------

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal 16450147	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ) 05.323.996/0001-90	Data de constituição 17/09/2002
--	--------------------	---	---

 Nome/Razão Social
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

 Nome Fantasia
SAIA RODADA

 Área Ocupada **400,00**

 Horário de funcionamento
NORMAL

 Regime de tributação
Nenhum

 Tipo de fornecedor
Normal

 Tipo / Logradouro / Número
Rua Capitao Bento, Nº 16

 Complemento
Sem Complemento

 Distrito
Centro

 Cidade / Estado
Caraúbas - RN

 CEP
59780-000

CNAE	Descrição	Principal
90.0.1-9.99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Não
90.0.1-9.03	Produção de espetáculos de dança	Não
90.0.1-9.02	Produção musical	Sim
77.3.9-0.99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Não
77.3.9-0.03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Não
77.2.9-2.02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Não
74.2.0-0.04	Filmagem de festas e eventos	Não
59.2.0-1.00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Não
49.3.0-2.02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional	Não
49.2.3-0.02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e visto

Caraúbas/RN, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.



0262436214040120240000003641320246910532399600019016231122024000000849

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <http://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1328372756



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

www.caraubas.rn.gov.br

31
D

47.6.2-8.00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Não
46.4.9-4.07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Não
90.0.1-9.06	Atividades de sonorização e de iluminação	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.



0262436214040120240000003641320246910532399600019016231122024000000849

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <http://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1328372756



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

32
R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:48 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **16A7.8720.38E0.2698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

33
2

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8487965
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90 **Inscrição Estadual: 20.143.429-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **26/02/2024** às **13:15:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.60.95.123**.

Validade até **26/03/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: comunicacaopmc@gmail.com

www.caraubas.rn.gov.br

34
R

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE**

Documento: 227/2024

Emissão: 05/03/2024

Validade: 04/04/2024

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/ CNPJ: 05.323.996/0001-90 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Capitao Bento

Nº: 16

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59780-000

Distrito:

Município: Caraúbas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, terça-feira, 05 de março de 2024.

Autenticação Mecânica



0264361050320240000002272024101500500001090404202400000005323996000190

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1663231192

Emissão: 05/03/2024 10:52:37
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2256/1725

1 de 1/06

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38487/24. Data: 03/04/2024 10:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Data da emissão: 05/03/2024 10:52:37. Impresso por convidado em 03/04/2024 19:49. Validação: F42B.E934.EEE2.32E2.F01E.BE39.7B7E.C766.

[Voltar](#)[Imprimir](#)35
✓

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.323.996/0001-90
Razão Social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA CAPITAO BENTO 16 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022810301786327538

Informação obtida em 28/02/2024 10:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

36
N

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.323.996/0001-90
Certidão nº: 53871046/2023
Expedição: 04/10/2023, às 08:59:54
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.323.996/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/03/2024

37
2

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4396482/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCAS LTDA
CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90
Endereço: Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas/RN, 59780-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/03/2024 11:07. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a79663d791996ba5b8e31201caa60ce2

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Março de 2024 às 11:07



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

38
R

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP		Protocolo: RNC2201651450			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200362496	CNPJ 05.323.996/0001-90	Data de Ato Constitutivo 17/09/2002	Início de Atividade 17/09/2002		
Endereço Completo Rua CAPITÃO BENTO, Nº 16, CENTRO - Caraúbas/RN - CEP 59780-000					
Objeto Social - PRODUÇÃO MUSICAL; - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; - ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; - ARTES CERAMICAS, ESPETÁCULOS; - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO ALVES DA SILVA	791.638.744-15	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	089.531.114-39	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANTONIO ALVES DA SILVA	791.638.744-15	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	089.531.114-39	Indeterminado			
Último Arquivamento		Atos/Eventos		Situação	
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
11/04/2018	20180157264				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 24900179672		CNPJ: 05.323.996/0002-70			
Endereço Completo RUA: HUGOLINO DE OLIVEIRA, Nº 362, LEANDRO BEZERRA, Caraúbas, RN, CEP: 59780000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2022, às 09:45:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código NKGDXSHB.



RNC2201651450

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral

SAIA RODADA

39
②

DECLARAÇÃO DE MENOR

A SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA estabelecida na Rua Capitão Bento Nº 16, Centro, Caraúbas-RN, inscrita no CNPJ sob n.º 05.323.996.0001-90, neste ato representado pelo **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Inscrito no CPF nº 089.531.114-39 no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da **Lei federal nº 8.666/93**, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da **Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Caraúbas – RN, 24 de Janeiro de 2024

SAIA RODADA
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por SAIA
RODADA PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Data: 2024.01.24 13:15:40 -03'00'

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
CPF: 089.531.114-39

SAIA RODADA

40
R

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA estabelecida na Rua Capitão Bento Nº 16, Centro, Caraúbas-RN, inscrita no CNPJ sob n.º 05.323.996.0001-90, DECLARA, sob as penas da lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). neste ato representado pelo Srº PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Inscrito no CPF nº 089.531.114-39, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, INCLUSIVE no que tange às vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Caraúbas- RN, 24 de Janeiro de 2024.

SAIA RODADA
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por SAIA
RODADA PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Dados: 2024.01.24 15:15:13 -03'00'

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

SAIA RODADA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADROS DA EMPRESA

41
R

A SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA estabelecida na Rua Capitão Bento Nº 16, Centro, Caraúbas-RN, inscrita no CNPJ sob n.º05.323.996.0001-90, neste ato representado pelo PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Inscrito no CPF nº 089.531.114-39, DECLARO para devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de inexigibilidade não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Caraúbas (RN), 24 de Janeiro de 2024.

SAIA RODADA
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por SAIA
RODADA PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Dados: 2024.01.24 15:14:42 -05'00'

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
CPF: 089.531.114-39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

42
 (R)

Certificado de registro de marca

Processo nº: 823343499

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SAIA RODADA

Data de depósito: 19/10/2000
 Data da concessão: 03/07/2007
 Fim da vigência: 03/07/2027

Titular: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME [BR/RN]
 CNPJ: 05323996000190
 Endereço: RUA JOSÉ DE ANCHIETA PRAXEDES Nº 169, DR. SEBASTIÃO MALTEZ, 59780000, CARAÚBAS, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Nominativa
 Natureza: Marca de Produto
 NCL(7): 9
 Especificação: DISCOS FONOGRAFICOS, CDS, FITAS DE ÁUDIO E VÍDEO

Rio de Janeiro, 06/01/2017

Lelia Silva Campos
 Diretora Substituta

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

43
 ®

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827482086

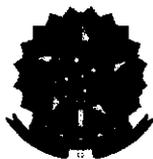
O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 12/05/2005
 Data da concessão: 15/08/2017
 Fim da vigência: 15/08/2027

Titular: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME [BR/RN]
 CNPJ: 05323996000180
 Endereço: RUA JOSÉ DE ANCHIETA PRAXEDES Nº 169, DR. SEBASTIÃO MALTEZ, 59760000, CARAÚBAS, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Serviço
 CFE(4): 27.5.1
 NCL(8): 41
 Especificação: PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÕES DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

LH

R

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827482086

Rio de Janeiro, 15/08/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXII, da Lei nº 9.278, de 14 de maio de 1996.

RELEASE SAIA RODADA

LS
C

A banda **Saia Rodada** foi lançada em abril de 2001, na cidade de Caraúbas-RN. Rapidamente a banda conseguiu espalhar seu forró autêntico e dançante da região nordeste para todo o país.

Já percorreu os 26 estados brasileiros, apresentando shows com duas horas de duração e tocando seus maiores sucessos. Mensalmente a banda cumpre sua agenda que tem em média 30 shows, equivalente a 400 mil espectadores todo mês, onde leva o status de "a banda do momento".

O primeiro DVD foi gravado em 2005, no Clube Português, em Recife-PE. Este trabalho rendeu respectivamente discos de ouro e platina duplos, pela vendagem de 100 mil DVD's e mais de 300 mil CD's. Músicas como: "Coelhinho", "O que tem que ser, será", "Swing Louco" e "Ponto Final" entraram na lista das mais executadas do ano, consagrando a Saia Rodada uma banda de nível nacional.

No final de 2005, procurando inovar, a banda **Saia Rodada** fundou o projeto **Saia Elétrica**, onde a banda se apresentou em cima de um trio-elétrico, cantando suas músicas em ritmo acelerado, destacando a percussão e fazendo um verdadeiro carnaval dentro ou fora de época. Foi um sucesso inovador.

No ano de 2006, gravou o seu segundo DVD, novamente em Recife-PE, sendo que, desta vez, na casa de espetáculos Chevrolet Hall; a maior casa de espetáculo da América Latina. Foi lotação máxima. Mais uma vez a banda acertou em cheio e emplacou sucessos como "Você não vale nada", "Dança da Minhoca", "To nem aí", "Lapada na Rachada", "Amar você", entre outros. A banda, também lançou nesse DVD, uma parte "Saia Elétrica", onde foi a primeira a participar do Recife Indoor; um evento que conta com mais de 50.000 pessoas. Esse DVD foi indicado como um dos 20 mais vendidos do mercado, segundo a Revista Época, Ed. 448.

Em 2007 a SOM LIVRE fez um DVD para homenagear a banda denominado "100% Saia Rodada", onde mistura os maiores sucessos da banda. Este chegou a ser o sétimo mais vendido da gravadora.

Ainda em 2007, a banda iniciou o projeto da gravação do seu terceiro DVD, que foi dividido em 3 etapas. A primeira etapa de filmagem foi feita na cidade de Maceió-AL, onde foi realizado o show em palco. A segunda, em João Pessoa-PB, no evento: "Fest Verão 2008". E a terceira, no Carnaval de Salvador em 2008, no bloco Pinel. As duas últimas foram gravadas no projeto Saia Elétrica. Este trabalho contou com participações especiais, dentre elas: Xanddy (Harmonia do Samba), Durval Lelys (Asa de Água), Geraldinho Lins e Marcelo Marrone.

No último show de 2008, Saia Rodada abriu o reveillon na Av. Paulista, em São Paulo-SP. Foi um momento que consagrou ainda mais a carreira da banda, que para um público de 2,5 milhões de pessoas e foi transmitida ao vivo pelo Jornal Nacional, da Rede Globo, no dia 31/12/2008, e novamente, no dia 01/01/2009, como uma das atrações mais aguardadas da noite.

46
②

Em fevereiro de 2009, mais uma surpresa; a banda **Saia Rodada** foi à primeira banda de forró a tocar no Galo da Madrugada em Recife-PE, com o público estimado em 1,5 milhões de pessoas. Neste mesmo carnaval, a banda se apresentou em Salvador pela segunda vez consecutiva, puxando o bloco Furacão, dentro do circuito Dodô (Barra - Ondina).

Em consequência do sucesso nacional, a banda **Sala Rodada** rompeu as fronteiras do país realizando uma turnê pela Europa durante o mês de Março de 2009. Foram vários shows nas capitais Paris (FR), Londres (UK) e Lisboa (PT).

O lançamento comercial do CD – Vol. 9 e DVD – Vol. 4 aconteceu na segunda quinzena de novembro.

Na TV, a banda destacou-se por participar de programas de repercussão nacional, como: Domingão do Faustão, Estação Globo, Domingo Legal, Hoje em Dia, Programa da Hebe, Tudo é Possível, Programa Raul Gil, O Melhor do Brasil, entre outros.

Outro DVD foi gravado em Abril de 2012, novamente em Recife, com um repertório nostálgico que marcaram a trajetória da banda e com novas músicas. O diferencial de seus shows frente a concorrência, fica no fato de ter um repertório 100% dançante, completado por um cenário exuberante, coreografia e recursos de multimídia de última geração.

Em 2017, a banda gravou um novo trabalho, o DVD ao vivo, intitulado de *Saia Paradise*, rodado em Aracaju - Sergipe, lançando em julho do mesmo ano um EP com músicas inéditas do novo trabalho, que marcou seu retorno ao auge, trazendo sucessos como "Hoje Eu Não Vou Trabalhar", "Apaga A Luz E Vem Deitar", e "Quero Sentir De Novo".

Já em 2018, a banda **Saia Rodada** lançou sua aposta, "Filho do Mato". O clipe oficial já soma mais de 90 milhões de visualizações Youtube, mais de 10 milhões de streaming, consolidando cada vez mais a banda no cenário musical. E não para por aí, a banda lançou outro single que não deixa dúvidas o sucesso, intitulado "Cabeça Voando", tem participação no clipe do cantor Xand Avião e já caiu no gosto dos forrozeiros.

Já no primeiro semestre de 2019, a banda lançou mais um single. Dessa vez, o cantor Rai recebeu digitais influencers para participar do clipe oficial de "BEBE VEM ME PROCURAR", entre eles Lucas Guimarães – noivo de Carlinhos Maia. Com um mês de lançado, o clipe ultrapassou os 13 milhões de visualizações e não para de crescer nas plataformas digitais.

RAÍ SAIA RODADA

47
n

RELAÇÃO DA BANDA

NOME	RG	CPF	NASC.	FUNÇÃO
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA	002432399	010.564.194-40	25/03/1981	VOCALISTA
HEMERSON SAMUEL DE LIMA	003254658	701.117.595-63	09/03/2001	TEC. SOM
IGOR DE MEDEIROS SILVA	3930165	700.165.534-11	10/10/1996	BAIXISTA
KLEBESSON MACIEL DE LIMA	003701240	052.788.834-64	15/09/1981	BATERISTA
ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA	2392677	009.128.314-05	20/03/1981	PRODUTOR
FERNANDO VICTOR DA COSTA NOGUEIRA	3161613	016.866.594-82	14/01/1995	SANFONEIRO
JARCILEUDO LIMA DE SOUZA	002208386	056.226.774-32	11/04/1986	ROADIE
ISAAC GOMES DE OLIVEIRA	2655155	074.054.774-70	13/10/1983	ROADIE
STEPHANO IGOR DA SILVA	002.687684	700.021.524-01	04/03/1991	TECLADO
VALERIA BEZERRA DE MEDEIROS	002688433	071.281.034-06	12/01/1992	BACK VOCAL
LETICIA SOARES DA SILVA	3079214-2	070.346.054-40	20/03/989	BACK VOCAL
STIVERSON ROBERT DE SOUSA RODRIGUES	001.995.906	083.416.344-65	17/06/1986	PERCUSSIONIST A
TULIO TOLEDO DE OLIVEIRA SILVA		082.903.234-76	21/03/1987	TEC. DE SOM
JOSE ROBSON BARROSO DE CARVALHO	002933649	056.405.224-88	27/10/1983	PRODUTOR
WESLEY DA SILVA SOARES	003.380.646	103.317.134-46	05/05/1997	FOGUETEIRO
RAFAEL DE SOUZA SANTOS	3977509	110.042.224-24	21/10/1995	GUITARRISTA
ANTONIO TULIO DE SOUSA BEZERRA	2007015056773	061.730.613-33	30/03/1995	MÚSICO
HENRIQUE FARIAS DA SILVA	36951897	112.039.624-79	01/02/1996	MUSICO
EMANUEL DOMINGOS ALVES	003141076	115.572.864-50	30/07/1994	TEC.SOM
FRANCISCO RODRIGUES FILHO	2623.147	061674.444-71	06/05/1986	MOTORISTA
FIMEMON MATOS CAMARA NETO	002.095.075	072.905.304-03	20/02/1985	VENDEDOR

SAIA RODADA

- SAIA RODADA NO FAUSTÃO

48
R

<https://www.youtube.com/watch?v=qRnnfGdT2xU>

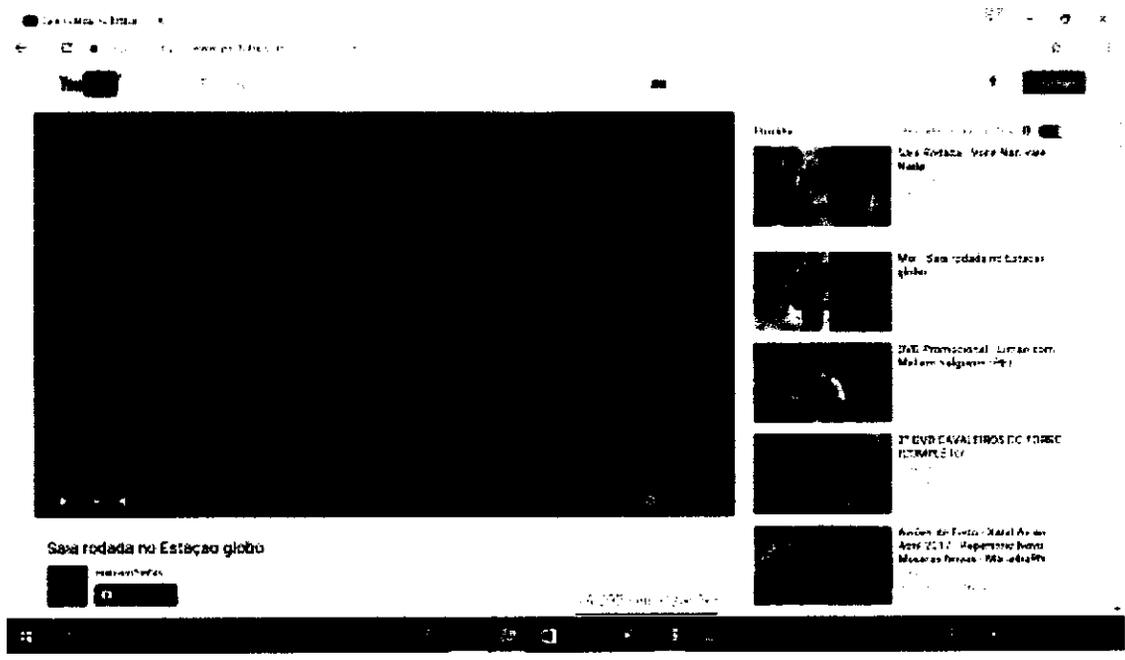


SAIA RODADA

- SAIA RODADA NO ESTAÇÃO GLOBO

49
R

<https://www.youtube.com/watch?v=5UKS8kV1Izs>



SAIA RODADA

50
P

- SAIA RODADA NO DOMINGO LEGAL

<https://www.youtube.com/watch?v=zF2XELqGnGQ>

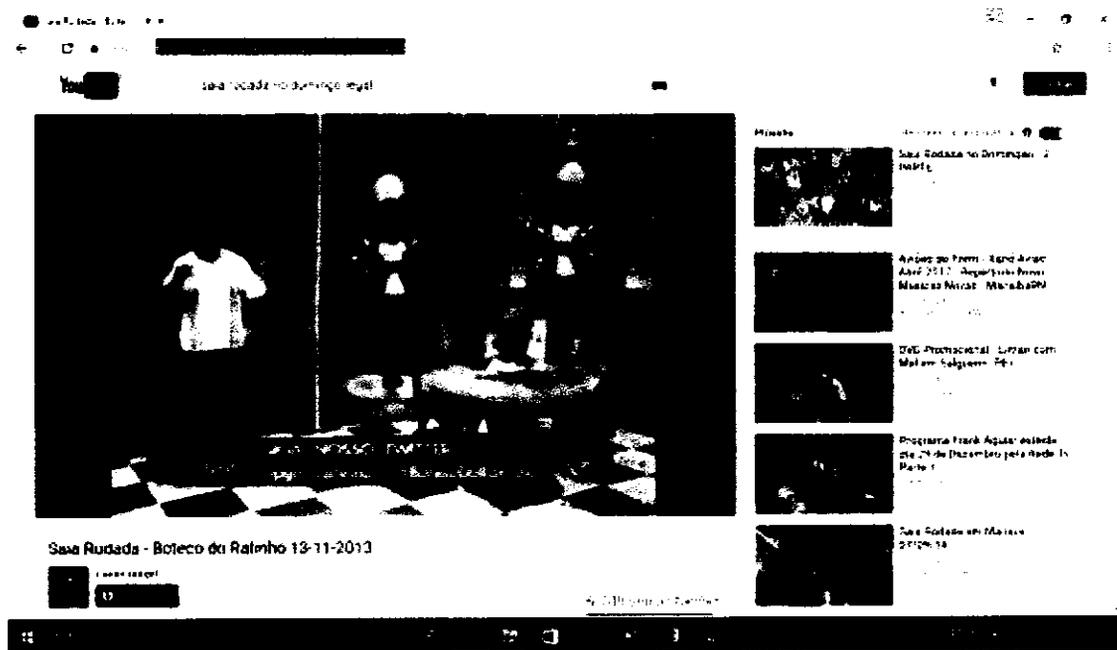


SAIA RODADA

51
2

- SAIA RODADA NO PROGRAMA DO RATINHO

<https://www.youtube.com/watch?v=9n0PZTfNRnl>



SAIA RODADA

- SAIA RODADA EM SALVADOR

52
②

<https://www.youtube.com/watch?v=2AFxO5hLG80>

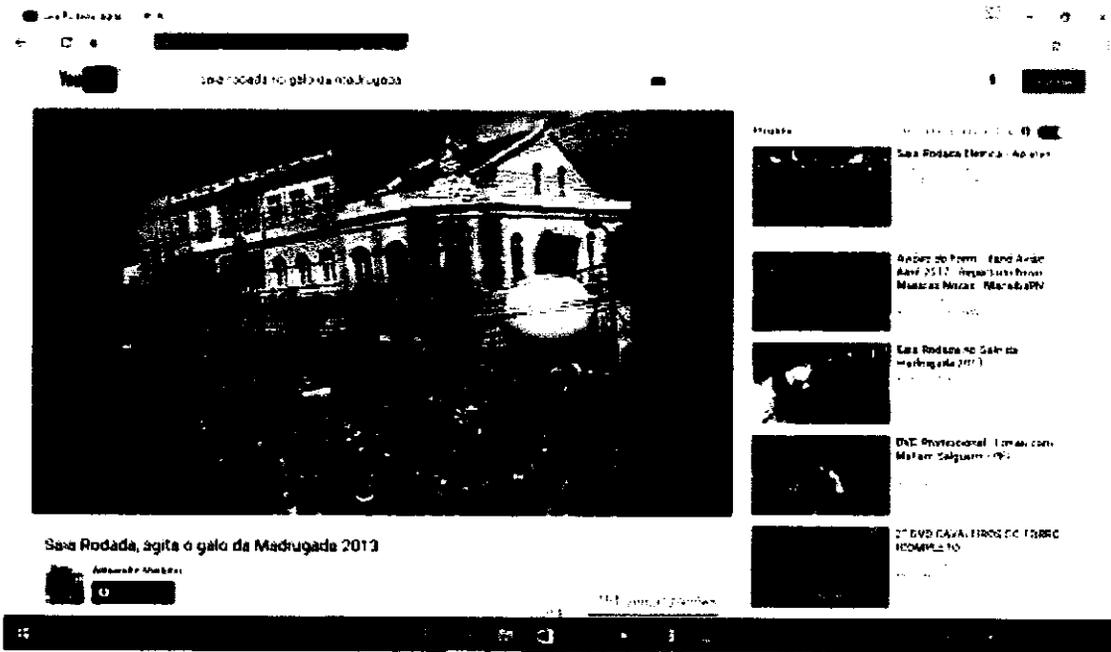


SAIA RODADA

53
P

- SAIA RODADA NO GALO DA MADRUGADA

<https://www.youtube.com/watch?v=6RBgGyqyTSg>



SAIA RODADA

55
P

- SAIA RODADA NA EUROPA

<https://www.youtube.com/watch?v=UST5VDe2978>

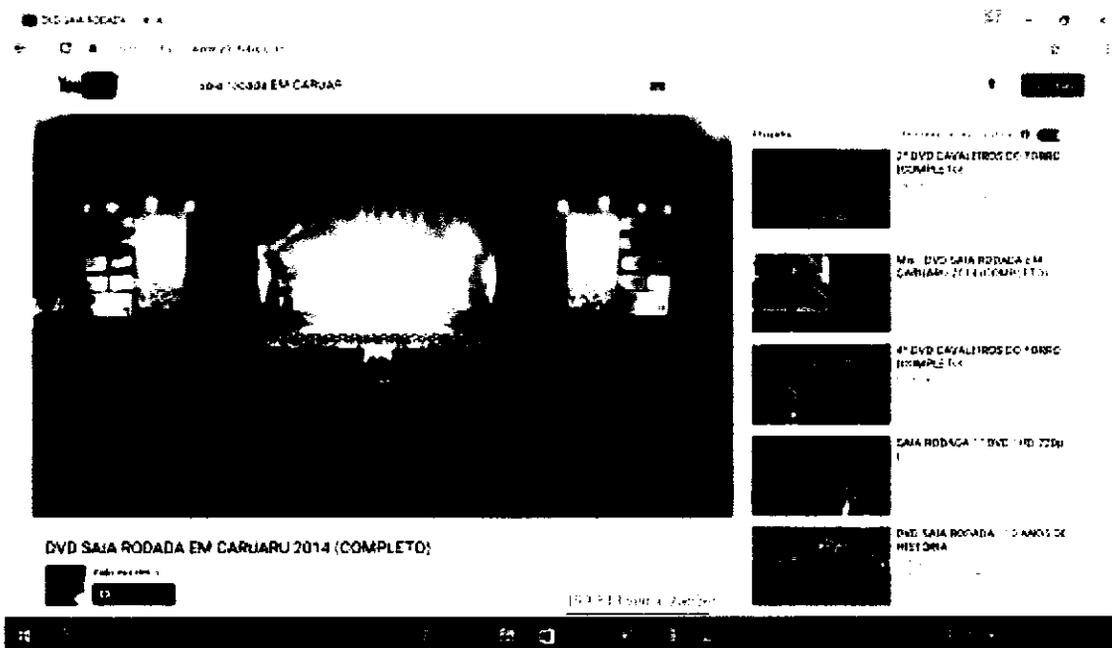


SAIA RODADA

56
P

- SAIA RODADA EM CARUARU

https://www.youtube.com/watch?v=QlwzV8_vgic

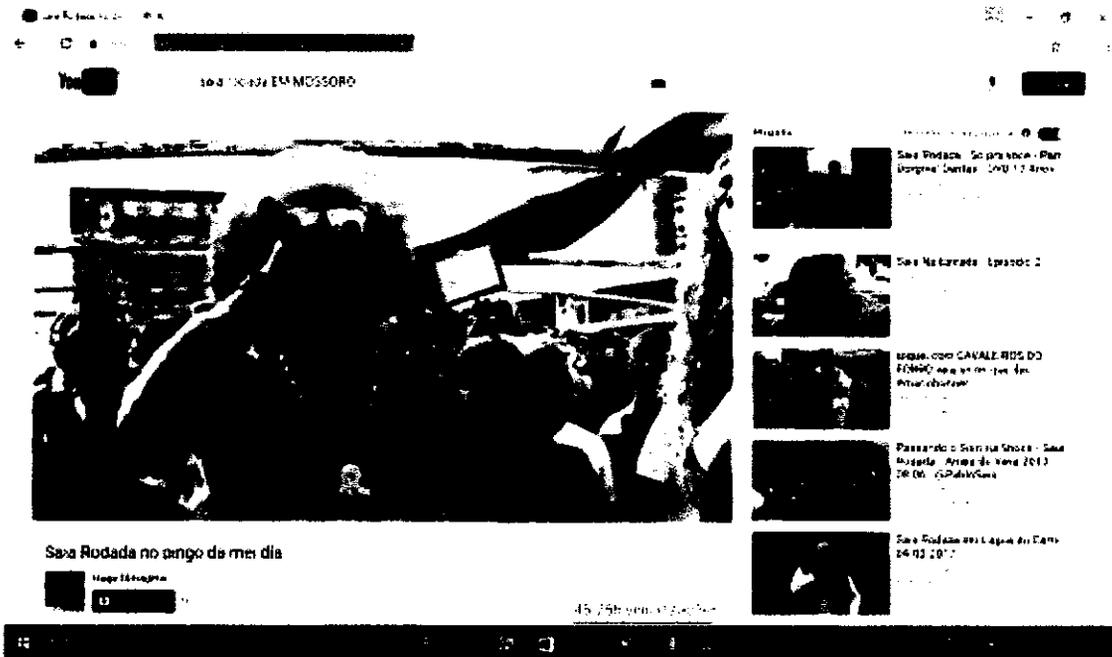


SAIA RODADA

- SAIA RODADA MOSSORO CIDADE JUNINA ("PINGO DA MEI DIA")

<https://www.youtube.com/watch?v=OYeNJCOUTkQ>

57
R



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
SAIA RODADA PROMOCOES LTDA
CNPJ: 05.323.966/0001-90 Inscrição Estadual: 201434298
ENDEREÇO:
AV GOVERNADOR SILVIO PEDROZA 246 AP-502
AREIA PRETA/AREA URBANA
59014-100 NATAL RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2397339

CÓDIGO DO CLIENTE
7016192443



NOTA FISCAL Nº 105257476 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 22/09/2023
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.evra.rn.gov.br/N3E/consulta>
Chave de acesso:
2423 0608 3241 9800 0181 8800 0105 2574 7610 1328 0308
Protocolo de autorização: 3242300013971255 - 22/09/2023 às 23:02:26

58
@

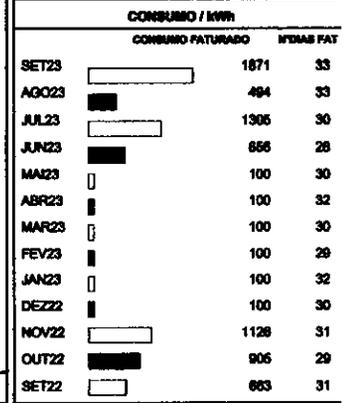
REF. MÊS/ANO **09/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **1.873,78** VENCIMENTO **11/10/2023**

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **09/08/2023** LEITURA ATUAL **11/09/2023** Nº DE DIAS **33** PRÓXIMA LEITURA **09/10/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	1.871,00	0,52296819	978,46	41,87	978,46	20,00	195,69	0,36698000	PIS	1.362,39	0,98	13,61
Consumo-TE	kWh	1.871,00	0,38724247	724,53	31,00	724,53	20,00	144,90	0,29322000	COFINS	1.362,39	4,39	59,8
Ilum. Púb. Municipal				146,58						ICMS	1.702,98	20,00	340,5
Multa-NF 102887350				23,81									
Juroe-NF 102887350				0,38									
IPCA-NF-102887350				0,02									
TOTAL				1.873,78									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
70895730	Energia Ativa	Único	43.986,00	45.857,00	1,00000	1.871,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 11/10/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
11/09/23	26/09/23	506,42			

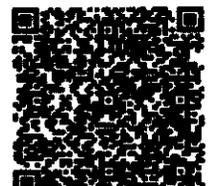
Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Sua rota/ciclo vai ser alterada. Art. 260 REN ANEEL 1000/2021.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

09/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7016192443** VENCIMENTO **11/10/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **1.873,78**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838900000188 737800384079 016192443204 019736630032

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

59
②

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	131
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.	
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (tal 10.436/02) e atualização monetária no próximo mês.	
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.	
Regras para cobrança de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiasosern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .	
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.	

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasosern.com.br

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
SAIA RODADA PROMOCOES LTDA
ENDEREÇO:
AV GOVERNADOR SILVIO PEDROZA 246 AP-502
AREIA PRETA/AREA URBANA
59014-100 NATAL RN

60
2

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
SAIA RODADA PROMOCOES LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90 Inscrição Estadual: 201434298
ENDEREÇO:
AV GOVERNADOR SILVIO PEDROZA 246 AP-502
AREIA PRETA/AREA URBANA
58014-100 NATAL RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2397339
CÓDIGO DO CLIENTE
7016192443



NOTA FISCAL Nº 106833495 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 23/10/2023
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://efe-portal.evrs.rs.gov.br/NISefconsulta>
chave de acesso:
2423 1008 3241 9800 0181 8800 0108 8334 9510 2828 7830
Protocolo de autorização: 3242300015532133 - 24/10/2023 às 00:48:25

REF. MÊS/ANO: **10/2023** TOTAL A PAGAR R\$: **1.812,23** VENCIMENTO: **13/11/2023**

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **11/09/2023** LEITURA ATUAL **11/10/2023** Nº DE DIAS **30** PRÓXIMA LEITURA **10/11/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	1.816,00	0,52318729	950,10	40,96	950,10	20,00	190,02	0,38699000	PIS	1.322,89	0,98	12,86
Consumo-TE	kWh	1.816,00	0,38740619	703,52	30,33	703,52	20,00	140,70	0,28322000	COFINS	1.322,89	4,43	58,61
Mun. Púb. Municipal				148,58						ICMS	1.653,62	20,00	330,71
Multa-NF 103575942				8,93									
Juros-NF 103575942				2,52									
IPCA-NF-103575942				0,58									
TOTAL				1.812,23									

CONSUMO / kWh

MÊS	CONSUMO FATURADO	DIAS FAT
OUT23	1816	30
SET23	1871	33
AGO23	494	33
JUL23	1306	30
JUN23	656	28
MAI23	100	30
ABR23	100	32
MAR23	100	30
FEV23	100	29
JAN23	100	32
DEZ22	100	30
NOV22	1128	31
OUT22	905	29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
70865730	Energia Ativa	Único	45.837,00	47.653,00	1,00000	1.816,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 09/11/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
11/10/23	25/10/23	1.873,78			

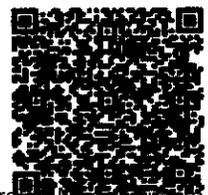
Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

10/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7016192443** VENCIMENTO **13/11/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **1.812,23**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838400000189 122300384073 016192443204 020142800630

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, PIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiascosern.com.br - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA PIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	133
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.	
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.	
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.	
Regras para cobrança de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiascosern.com.br/PoderPúblico/Contribuição de Iluminação Pública .	
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiascosern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.	

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiascosern.com.br

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
SAJA RODADA PROMOCOES LTDA
ENDEREÇO:
AV GOVERNADOR SILVIO PEDROZA 246 AP-502
AREIA PRETA/AREA URBANA
59014-100 NATAL RN

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
SAIA RODADA PROMOCOES LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90 Inscricao Estadual: 201434296
ENDEREÇO:
RUA CAPITAO BENTO 16
CENTRO/AREA URBANA
59780-000 CARAUBAS RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1628046

CÓDIGO DO CLIENTE
856618633



NOTA FISCAL Nº 106815171 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 23/10/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.serra.rs.gov.br/NFeConsulta>
chave de acesso:
2423 1008 3241 9800 0181 8000 0106 8151 7110 3230 3377
Protocolo de autorização: 3242300015632798 - 24/10/2023 às 00:47:07

63
19

REF: MÊS/ANO **10/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **107,42** VENCIMENTO **13/11/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **83 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásica - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **20/09/2023** LEITURA ATUAL **20/10/2023** Nº DE DIAS **30** PRÓXIMA LEITURA **20/11/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,52318729	52,31	2,25	52,31	20,00	10,47	0,30509000	PIS	72,84	0,96	0,69
Consumo-TE	kWh	100,00	0,38740819	38,74	1,68	38,74	20,00	7,74	0,29322000	COFINS	72,84	4,43	3,22
Imp. Púb. Municipal				10,33						ICMS	91,06	20,00	18,21
Multa-NF 103578135				1,81									
Multa-NF 102357895				1,82									
Junt-NF 103578135				0,50									
Junt-NF 102357895				1,46									
PCA-NF-102357895				0,33									
PCA-NF-103578135				0,12									
TOTAL				107,42									

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	ÍNDICE FAT
OUT23	100	30
SET23	100	30
AGO23	100	32
JUL23	100	30
JUN23	100	29
MAR23	100	33
ABR23	100	29
MAR23	100	33
FEV23	100	28
JAN23	100	30
DEZ22	100	31
NOV22	100	30
OUT22	483	29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2220461770	Energia Ativa	Único	3.818,00	3.925,90	1,00000	100,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 10/11/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
10/23	26/10/23	101,34			

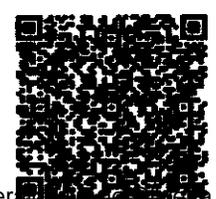
Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 9º REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste (reajuste) função (Des) CAT de - 208 kWh
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 7.022 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 16025,43 kWh
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

10/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **856618633** VENCIMENTO **13/11/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **107,42**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838000000017 074200384000 856618633207 020141316939

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiascosern.com.br - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

64
P

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	136
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.	
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.	
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.	
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiascosern.com.br/PoderPúblico/Contribuição de Iluminação Pública .	
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiascosern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.	

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiascosern.com.br

ACESSE [NEOENERGIACOSERN.COM.BR](http://neoenergiascosern.com.br) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
SAIA RODADA PROMOCOES LTDA
ENDEREÇO:
RUA CAPITAO BENTO 18
CENTRO/AREA URBANA
59780-000 CARAUBAS RN

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS CNPJ 08.349.102/0001-29 Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: comunicacao@pmc@gmail.com			Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento 612	
SAIA RODADA Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90 Inscrição Municipal: 16450147 Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000 Telefone: E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço						
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico						
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade				
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS				
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei				
Município de incidência do ISSQN	TIMON - MA					
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-m/#autenticidade						
Dados do tomador dos serviços						
CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social			
04.155.096/0001-18			SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC			
Endereço		Número S/N	Complemento	Bairro		
Avenida dos Holandeses			QUADRA04 LOTE 15-16-17-28-29	JARDIM RENASCENCA		
Cidade / UF		CEP	Telefone	E-mail		
SÃO LUÍS - MA		65075-650	(98)3216-3816	augustojcabelo@hotmail.com		
Serviços prestados						
Atividade econômica municipal						Alíquota
90.0.1-9.02 - Produção musical						5,00 %
Descrição do serviço NOTA FISCAL REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA SAIA RODADA QUE EM VIA PUBLICA NO MUNICIPIO DE TIMON/MA EM DECORRENCIA DOS FESTEJOS DENOMINADOS "ZÉ PEREIRA DE TIMON/MA" CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023 E CONTRATO Nº 04/2024.						
Banco do Brasil Ag: 1038-3 Cc: 11.198-8 Pix: 05.323.996.0001-90 Saia Rodada Promocoos Artisitica Ltda						
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.07		1,00000	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00
Retenções de impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00
Resumo geral						
Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução subcontratação	Valor da dedução construção civil	
R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	R\$ 332.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher	ISSQN retido?	
R\$ 350.000,00	5,00	R\$ 17.500,00	0,00	R\$ 17.500,00	Sim	
Observações EMPRESA OPTANTE PELO PERSE NACIONAL DECLARAMOS para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que está desde 1º de Outubro de 2022 sob o Benefício Fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº14.148/2021 (PERSE).						
Informações complementares Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS CNPJ 08.349.102/0001-29 Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com			Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento 610	
SAIA RODADA Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90 Inscrição Municipal: 16450147 Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000 Telefone: E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço						
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico						
Exigibilidade do ISSQN Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e 23/01/2024 - 14:39:29		Código de autenticidade f372 fa3b 2def 115e b272 c2c1 b819 effc		
Número do RPS		Data de emissão do RPS		Série do RPS		
Número da NFS-e substituída		Data emissão da NFS-e substituída		Número do processo / lei		
Município de incidência do ISSQN		SÃO JOSÉ DA LAJE - AL				
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-m/#/autenticidade						
Dados do tomador dos serviços						
CPF/CNPJ 12.330.916/0001-99		Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE		
Endereço Rua RUA DOSCAGORDILHO		Número 23	Complemento		Bairro CENTRO	
Cidade / UF SÃO JOSÉ DA LAJE - AL			CEP 57860-000	Telefone	E-mail prefeitalaje@bol.com.br	
Serviços prestados						
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical						Alíquota 5,00 %
Descrição do serviço Nota Fiscal referente contratação da BANDA SAIA RODADA para prestação de show artístico da Banda Saia Rodada para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 14 de fevereiro de 2024 Conforme CONTRATO N° 1001010200022024 – I.L.						
Banco do Brasil Ag: 1038-3 Cc: 11.198-8 Pix: 05.323.996.0001-90 Saia Rodada Promocoos Artisitica Ltda						
Item da LC 116 12.07	Código CNAE	Quantidade 1,00000	Valor unitário do serviço R\$ 350.000,00	Valor bruto do serviço R\$ 350.000,00	Valor de desconto R\$ 0,00	Valor líquido do serviço R\$ 350.000,00
Retenções de impostos						
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00
Resumo geral						
Valor total dos serviços R\$ 350.000,00		Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 17.500,00	Valor líquido R\$ 332.500,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 350.000,00		% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 17.500,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 17.500,00	ISSQN retido? Sim
Observações EMPRESA OPTANTE PELO PERSE NACIONAL. DECLARAMOS para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que está desde 1º de Outubro de 2022 sob o Benefício Fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº14.148/2021 (PERSE).						
Informações complementares Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraubas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

624

67
C

SAIA RODADA

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

Inscrição Municipal: 16450147

Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000

Telefone:

E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 15/02/2024 - 10:36:54	Código de autenticidade 8cc3 e06e 74c6 5de5 11fa b16b ae00 380b	
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	CATOLÉ DO ROCHA - PB		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-m/#autenticidade>

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 03.602.934/0001-91	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social SERVO SOCIAL DO COMERCIO SESC-AR/PB		
Endereço Rua DESENBARGADOSOUTO MAIOR		Número 291	Complemento 3 ANDAR	Bairro CENTRO	
Cidade / UF JOÃO PESSOA - PB		CEP 58013-190	Telefone (83)3208-3100	E-mail sesc@sescpb.com.br	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Alíquota 5,00 %
---	--------------------

Descrição do serviço
Nota Fiscal Referente Apresentação Artística Musical da Banda Saia Rodada, que aconteceu no dia 10 de fevereiro de 2024, em Via Pública, na Cidade de Catolé do Rocha/PB conforme INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2024.

BANCO DO BRASIL 001
AG: 1036-3
CC: 11.198-8
PIX: 05.323.996.0001-90

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.07		1,00000	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 17.500,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	------------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 350.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 17.500,00	Valor líquido R\$ 332.500,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 350.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 17.500,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 17.500,00	ISSQN retido? Sim

Observações

EMPRESA OPTANTE PELO PERSE NACIONAL.
DECLARAMOS para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que está desde 1º de Outubro de 2022 sob o Benefício Fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº14.148/2021 (PERSE).

Informações complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônico

Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 15/02/2024 - 10:36:54
Recbi(amos) de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.	
_____/_____/_____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor

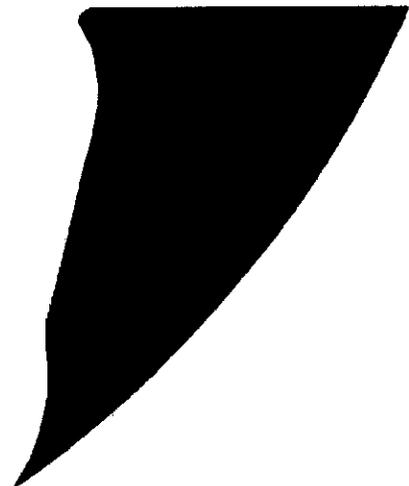
Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e
624



Código de autenticidade:



8cc3 e06e 74c6 5de5 11fa b16b ae00 380b

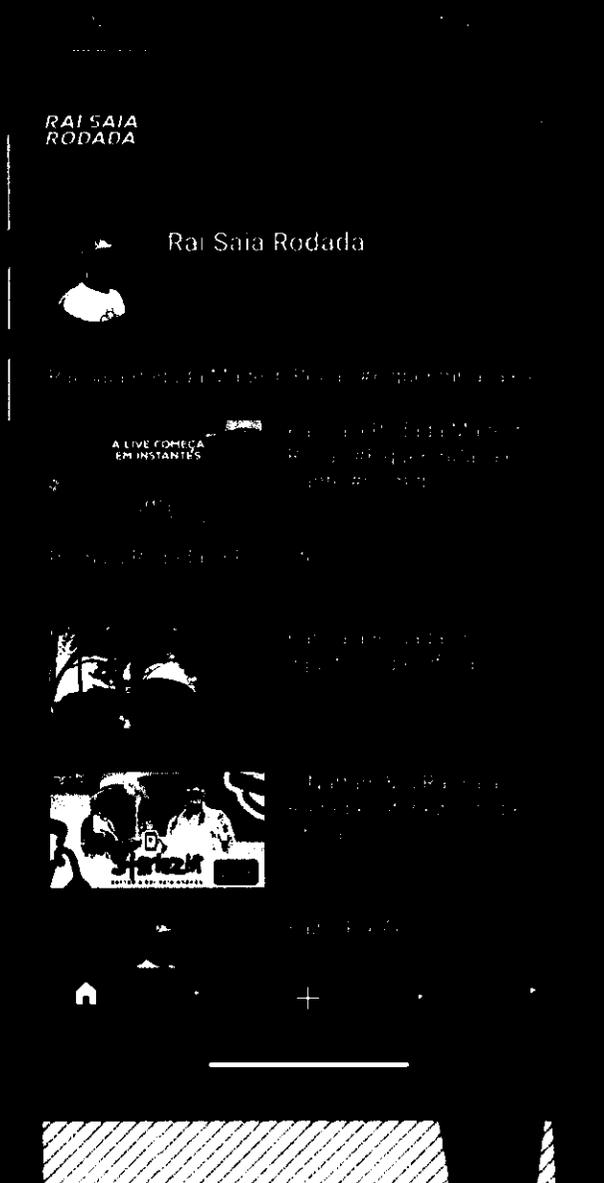


RAÍSAIA RODADA

Redes Sociais

+ 3,8 Milhões
INSCRITOS NO CANAL

+ 1,5 Bilhões
DE VISUALIZAÇÕES



Redes Sociais

TOP VÍDEOS MAIS ASSISTIDOS

1		Raí Sala Rodada - Fim do Mato (Clipe Oficial) 02 de jun. de 2019	2:58 (88,7%)	276.401.309
2		Raí Sala Rodada - Bode Vem Me Procurar (Clipe Oficial) 18 de set. de 2019	2:00 (77,9%)	244.918.079
3		Raí Sala Rodada - Tapão na Rapa (Clipe Oficial) 10 de fev. de 2019	2:34 (73,9%)	241.858.189
4		Raí Sala Rodada - Eu Acredito Não (Clipe Oficial) 10 de jun. de 2019	2:28 (69,4%)	125.913.374
5		Diogo & Victor Hugo, Raí Sala Rodada - Piseira na Rapa Rodada 22 de nov. de 2019	2:14 (67,9%)	73.382.449
6		Raí Sala Rodada & Xano Anão - Cacepa Noendo (Clipe Oficial) 19 de set. de 2019	3:00 (72,9%)	68.469.236
7		Raí Sala Rodada - Era Eu (DVD Era Eu) (Video Oficial) 27 de nov. de 2019	2:18 (68,9%)	64.642.487
8		Tapão na Rapa 21 de jan. de 2019	2:08 (67,0%)	48.818.783
9		Raí Sala Rodada - Amor da Rapariga cant. Johnny Guerra (Clipe Oficial) 13 de ago. de 2020	2:14 (66,0%)	34.264.830
10		Raí Sala Rodada - Vou Virar Fazendeiro (Video Oficial) 18 de fev. de 2019	1:58 (67,9%)	32.482.301

Redes Sociais

TRÁFEGO DO CANAL

Google Search		20.9%
WhatsApp		7.3%
instagram.com		3.2%
Facebook		2.6%
suamusica.com.br		1.2%

LOCAIS MAIS ACESSADOS

Locais mais acessados ▲

Visualizações: Todo o período

Brasil		97.6%
Portugal		0.5%
Estados Unidos		0.4%
Paraguai		0.3%
Argentina		0.2%

Principais cidades ▲

Visualizações: Todo o período

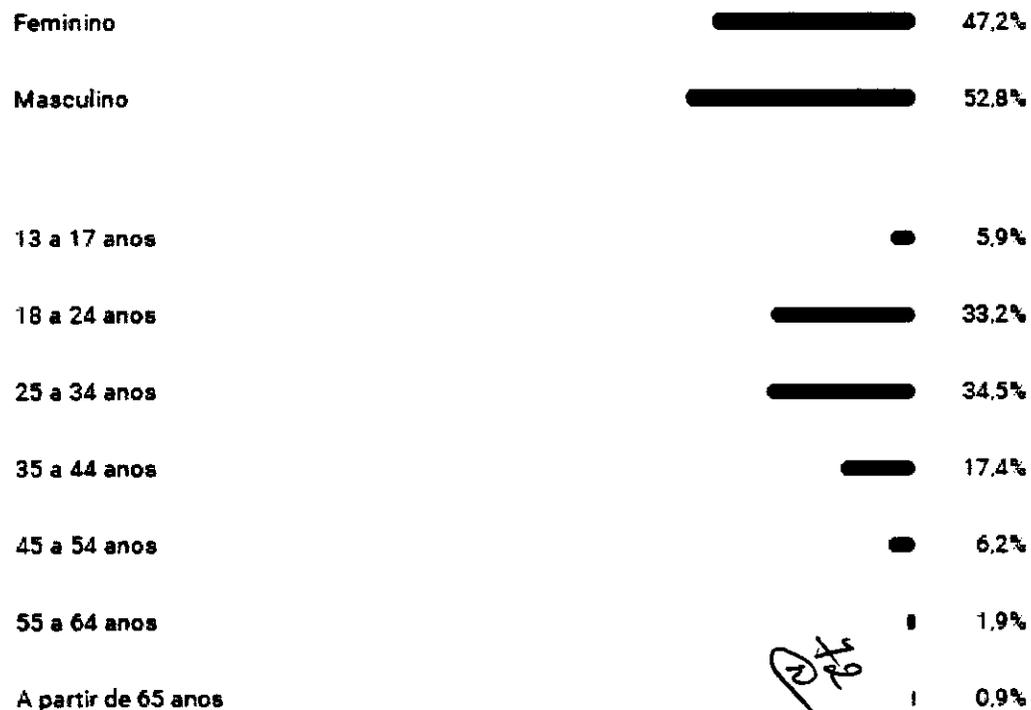
São Paulo		142.8 mi
Rio de Janeiro		57.9 mi
Fortaleza		52.0 mi
Belo Horizonte		31.5 mi
Recife		31.1 mi

Redes Sociais

IDADE E GÊNERO

Idade e gênero

Visualizações · Todo o período



Redes Sociais

+ 5,6 Milhões OUVINTES MENS AIS

+ 560 Milhões DE STREAMS



Popular

Redes Sociais

MÚSICAS MAIS OUVIDAS

#	TITLE	STREAMS
1	 Tapão Na Rabe	115,221,234
2	 Bebe e Vem Me Procurar	87,461,233
3	 Pisadinha - Ao Vivo	42,125,174
4	 Filho do Mato	34,619,578
5	 Sentimentos De Vaqueiro (Eu Acho Que Não)	28,472,229
6	 Era Eu - Ao Vivo	28,232,350
7	 Amor de Rapariga	26,626,176
8	 Já Que Me Ensinou a Beber	25,243,693
9	 Prova Que Me Ama	17,985,865
10	 Cabeça Voando	15,675,293

R 74

Redes Sociais

LOCAIS MAIS OUVIDOS



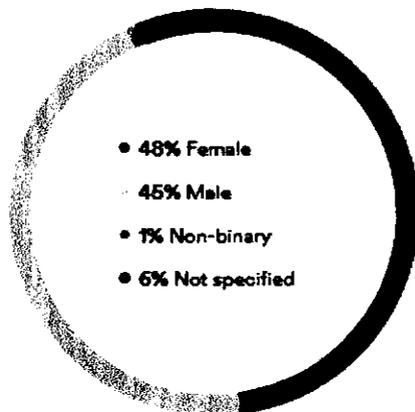
1	São Paulo Brazil	908,208
2	Rio de Janeiro Brazil	447,321
3	Belo Horizonte Brazil	336,743
4	Brasília Brazil	242,072
5	Porto Alegre Brazil	216,588
6	Curitiba Brazil	209,630
7	Salvador Brazil	202,611
8	Recife Brazil	171,982
9	Campinas Brazil	169,908
10	Fortaleza Brazil	168,875

15

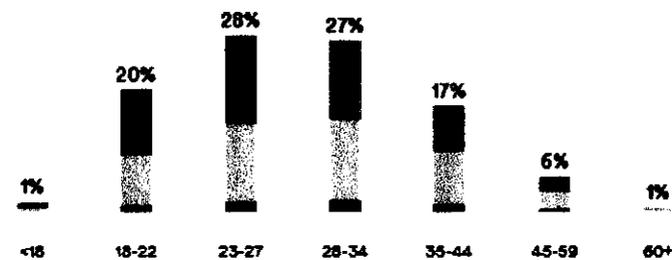
Redes Sociais

PÚBLICO

GÊNERO



IDADE



24

Redes Sociais



ART ET

Raí Saia Rodada

Total streams over this time

69,561,773

Redes Sociais

LOCAIS MAIS OUVIDOS

TOP COUNTRIES			TOP CITIES
01	BRASIL	10.000.000	01 SÃO PAULO
02	ESTADOS UNIDOS	1.000.000	02 RIO DE JANEIRO
03	FRANÇA	500.000	03 SÃO PAULO
04	ESPANHA	100.000	04 SÃO PAULO
05	ARGENTINA	50.000	05 SÃO PAULO

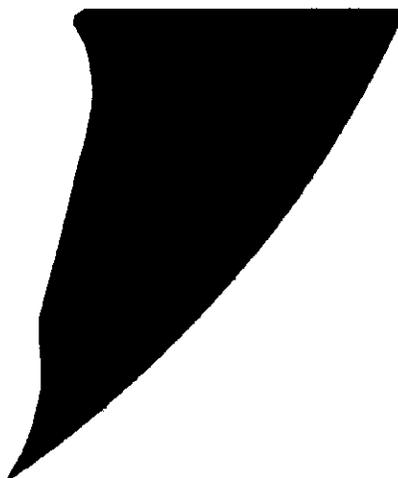
78
R

Redes Sociais

MÚSICAS MAIS OUVIDAS

		2023	2022	Entrada
01	Tapão Na Raba	25.336	25.034	01/21/2021
02	Amor de Rapariga	19.078	16.250	06/23/2021
03	Pisadinha (Ao Vivo)	17.411	14.036	20/21/19
04	Bebe e Vem Me Procurar	12.547	9.033	04/17/2019
05	Som No Talo	8.928	7.109	1/29/2020
06	Storiezin	7.839	5.942	10/11/2021
07	Filho do Mato	6.626	4.571	03/14/2018
08	Foi Ela	5.253	2.743	08/23/2021
09	Me Diz Como É Que Faz	2.338	1.917	11/26/2020
10	Beijo Roubado	1.721	1.514	01/21/2021

Pa 25



RAI SAIA RODADA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 10:05:04 foi protocolizado o documento sob o N° 38495/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000000442024

Data da Publicação: 13/03/2024

Data da Assinatura: 13/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 350.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contrafação da Banda Saia Rodada, para apresentação de show musical no dia 21 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia-PB.

Informações Complementares: Certidões em anexo ao contrato.

Contratado (Nome): SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 05.323.996/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	54b145bca94fe645ef025e9266849286
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f42be934eee232e2f01ebe397b7ec766
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	884bcd3055a11aae4b43de159ead6f55
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8aa80a8f323e07df652495eb607c5013
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 38487/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 10:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38495/24 ao Documento 38487/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38487/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	61 - 80	8aa80a8f323e07df652495eb607c5013
Comprovante de publicidade	81 - 84	54b145bca94fe645ef025e9266849286
Comprovação da existência de dotação orçamentária	85	884bcd3055a11aae4b43de159ead6f55
Comprovantes de regularidade da contratada	86 - 152	f42be934eee232e2f01ebe397b7ec766
RECIBO PROTOCOLO	153	1e9843a0e9c6e52be530bc7a68cd4252

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB